



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA-SP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL Nº 035/2024

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDRO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **30/5/2024** às 09H00

Até **6/6/2024** às 09H00

PERÍODO DE LANCES

De **6/6/2024** às 09H00

Até **6/6/2024** às 15H00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL

Licitar Digital - (<http://www.licitardigital.com.br>)

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 EDITAL Nº 035/2024

1 PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situada na Rua José Marcolino Sobrinho - nº 721 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19260-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA**, de forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento de MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos no item **OBJETO** deste Edital, conforme dispõe o **Termo de Referência SO Nº 23/2024**.

A participação no presente processo licitatório dar-se-á de forma **ELETRÔNICA**, pelo acesso à plataforma de licitações da **Licitar Digital** - (www.licitardigital.com.br), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observados o período de apresentação das propostas (**30 DE MAIO DE 2024 ÀS 09H00MIN até 6 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09H00MIN**) e da etapa de lances (**6 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09H00MIN até 6 DE JUNHO DE 2024 ÀS 15H00MIN**), que será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo.

2 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21**, dos regulamentos editados pela União, da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 8.078, de 1990 – **Código de Defesa do Consumidor** e das demais normas complementares aplicáveis, além das **Portarias nº 469/2023 e 1.176/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3 OBJETO

3.1 A presente **DISPENSA** tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDRO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL**.

3.2 Consta itens, conforme disposto no **Termo de Referência SO Nº 23/2024**, em que a participação é **EXCLUSIVA** para **ME e EPPs**, nos termos dos **arts. 48 a 49 da LC nº 123/06**.

3.3 Foi estabelecida **COTA DE 25%** do objeto deste certame que fica **RESERVADA** à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no **Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital, observando-se o comando dos **arts. 42 a 49 da LC nº 123/06**.

3.4 Na hipótese de não haver nenhum proponente para os itens **RESERVADOS**, eles poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, atendidas as seguintes condições:

3.4.1 A empresa vencedora da cota principal tenha registrado proposta para a cota reservada, comprometendo-se a ofertar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

3.5 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência** – Anexo I, mencionado no PREÂMBULO e parte integrante deste Edital.

3.6 O valor total estimado da licitação é de **R\$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito reais)**.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas:

4.1.1 atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, na plataforma de licitações da **Licitar Digital** - (www.licitardigital.com.br);

4.1.2 Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.3 As microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que preencham as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o **Decreto Federal nº 8.538/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4.1.3.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

4.2 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

4.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

4.2.2 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

4.2.3 Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

4.2.4 Constituídas em forma de consórcio, se tal vedação estiver expressa no **item 3.4 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**;

4.2.5 Estrangeiras que não funcionam no País;

4.2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações de participação (**art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**):



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

4.2.6.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.2.6.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.6.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.6.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.6.5 Não poderão participar da licitação **OSCIP's** atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 A participação neste processo licitatório implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5 CADASTRO

5.1 A licitante deverá estar previamente cadastrada na plataforma de licitações, o que pode ser realizado no sítio da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.2 A **DISPENSA ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mirante do Paranapanema, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

5.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à **DISPENSA ELETRÔNICA**.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.3.1 () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.2 () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.3 () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.4 () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.3.5 () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.6 () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.7 () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso 020III, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.3.8 () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.3.9 () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **ME/EPP/COOP/AGR FAM/PROD RUR PF/MEI**, conforme a Lei



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.3.10 () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/06**.

7.4 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência SO Nº 23/2024**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sendo vedada a identificação da licitante.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para contratações neste Edital.

8.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da **DISPENSA ELETRÔNICA**, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local mencionados no PREÂMBULO deste Edital.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

9.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

9.3.2 que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

9.3.3 que estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema

9.5 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes

10 ETAPA DE LANCES

10.1 A partir do horário e data estabelecidos neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

10.4 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 Serão adotados o **critério de julgamento** e **modo de disputa** mencionados no PREÂMBULO deste Edital.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.8 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9 No caso de haver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que preencham as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.9.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no **§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006** e **Decreto Federal nº 8.538/2015**, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que preencham as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.9.2 Em caso positivo, a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.9.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as **ME/EPP/COOP/AGR FAM/PROD RUR PF/MEI** remanescentes que,



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 A licitante mais bem classificada deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

10.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.13 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2 Nesta fase, serão consultados os cadastros previstos no **item 12.2**, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação da licitante previamente a eventual desclassificação.

11.3 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do **item 9.3**.

11.5 Para a aquisição de bens e serviços, configura indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação da licitante.

11.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7 Poderá ser exigida a apresentação de **amostra**, devendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentá-la conforme as condições estabelecidas nos **itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

11.8 Caso não haja a entrega, atraso injustificado ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

12 HABILITAÇÃO

12.1 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

12.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.4 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

12.2.5 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

12.2.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>

12.3 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários

12.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.7 Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1.1 Aqueles constantes no **item 5.1 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital.

12.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.7.2.1 Aqueles constantes no **item 5.2 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital.

12.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.3.1 Aqueles constantes no **item 5.3 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital.

12.7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.4.1 Aqueles constantes no **item 5.4 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital.

12.7.5 DECLARAÇÕES

12.7.5.1 Modelo de Declaração Conjunta conforme ANEXO II

12.7.5.2 **Declaração de isenção** de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (**IRPJ**), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (**CSLL**), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**Cofins**) e da Contribuição para o **PIS/Pasep (SE APLICÁVEL)**:

12.7.5.2.1 **Instituições de educação e de assistência social**, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; (**ANEXO III**)

12.7.5.2.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; (**ANEXO IV**)

12.7.5.2.3 Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; (**ANEXO V**)



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

12.8 As declarações de que tratam os **itens 12.7.5.2 SÓ DEVERÃO SER APRESENTADAS NA HIPÓTESE DE A LICITANTE SE ENQUADRAR EM ALGUMA DAS HIPÓTESES** que estão expressas no **ANEXO III** (Instituição de Educação e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social), **ANEXO IV** (Entidade sem fins lucrativos) e **ANEXO V** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional). Caso a licitante **NÃO SE ENQUADRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES, NÃO PRECISARÁ DE APRESENTAR ESSA DECLARAÇÃO.**

12.9 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.9.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, **será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.9.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.9.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

12.9.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.9.6 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

12.9.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.9.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.9.9 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.10 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.10.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.10.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

individual ou sociedade cooperativa que preencha as condições estabelecidas no **artigo 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015**, a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no **artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**.

12.10.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.10.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.10.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21**.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação orçamentária indicada no **item 10 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**.

17 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Reajuste em sentido estrito

17.1.1 Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

17.1.2 Poderá ser realizado o reajustamento em sentido estrito quando da prorrogação do contrato, sendo adotado o **índice IPCA-E, caso não haja, no Termo de Referência, a indicação de outro índice.**

17.2 Repactuação

17.2.1 Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável às contratações que envolvam serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

17.2.2 Deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** mediante a demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.2.3 Sua concessão deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.3 Revisão contratual

17.3.1 Forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável quando da ocorrência de álea extraordinária e extracontratual nos termos do **art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.**

17.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis.

18 CONDIÇÕES DO AJUSTE

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Termo de Contrato** ou instrumento contratual equivalente, do qual deverá constar todas as condições contratuais (Erro! Fonte de referência não encontrada.).

18.2 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

18.3 A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

18.3.1 O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o ajuste ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou de comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Fazenda Municipal.

18.5 Na hipótese do **item 18.4**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes nos termos do art. 90, §§ 2º, 4º, 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

19 EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo, condições e locais de entrega constantes no **item 6 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, parte integrante deste Edital.

19.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

19.2.1 data final prevista para a entrega; e,

19.2.2 instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

19.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

19.4 O objeto deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta e conforme o **item 19.1**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução contratual.

19.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor/prestador de serviço é a seguinte:

19.5.1 Primeira Via da Nota Fiscal;

19.5.2 Cópia da Solicitação de Fornecimento

19.5.2.1 Na hipótese de ocorrer erro na emissão da Nota Fiscal, deverá ser apresentada Carta de Correção apontando os dados retificados.

19.5.3 TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO consignadas no Edital e no Termo de Referência, conforme disposto no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. do instrumento contratual.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21**.

20.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

20.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante indicados na proposta.

20.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante indicados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo indicado no **item 9.1.1 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, contados da



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado no **item 6.1 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência SO Nº 23/2024**, verificadas posteriormente.

21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A gestão e fiscalização da execução contratual será realizada conforme disposto no item 8.3 do **Termo de Referência SO Nº 23/2024**.

22 OBRIGAÇÕES

22.1 As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas, respectivamente, nos itens 7.1 e 7.2 do **Termo de Referência SO Nº 23/2024**.

23 PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo indicado no **item 9.1.4 do Termo de Referência SO Nº 23/2024**, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

23.2 O pagamento só será realizado mediante a apresentação de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e de **TODOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** consignadas no Edital e no Termo de Referência, conforme disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do instrumento contratual.

23.2.1 A empresa fica **OBRIGADA** a informar, na Nota Fiscal, a **modalidade e número da licitação, números do processo, edital e contrato**, além dos **dados bancários**. Caso contrário, o documento fiscal será devolvido.

23.3 O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

23.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100)/365$; **I** = $(6/100)/365$; **I** = 0,00016438 ao dia;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

23.4.1 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

24 SANÇÕES

24.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

24.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

24.1.1.1 comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou

24.1.1.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

24.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 18.3, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas cumulativamente:

24.2.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

24.2.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

24.3 Incidirá nas mesmas penas, previstas no item 24.2, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

24.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos itens 24.2.1 e 24.2.2 do ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

24.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

24.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

24.5.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

24.5.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

24.5.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue ou serviço prestado em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

24.5.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

24.5.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

24.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

24.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Autoridade Superior**.

24.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se intempestivos.

24.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

24.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do **artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

24.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/21**.

25 ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAIS

25.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

25.2 A extinção contratual reger-se-á pela disciplina dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

26 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

26.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

26.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

27 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

27.1.1 No ato da apresentação da impugnação, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

27.1.1.1 do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

27.1.1.2 do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

27.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

27.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

27.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

27.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

27.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília – DF.**

28.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura do Município de Mirante do Paranapanema** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.5.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

28.6 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.7 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à **Lei Federal nº 14.133/21**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

28.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas **no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21**.

28.9 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21**.

28.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação ouvidas, se for o caso, as Secretarias Municipais requisitantes.

28.11 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

28.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21**.

28.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

28.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

28.16 O resultado desta **DISPENSA** e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no **Diário Oficial do Município**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

28.17 O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta licitação foram designados por meio de Portaria constante no **item 2** e indicados no sistema.

28.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no endereço eletrônico: <https://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

28.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na **Lei Federal nº 14.133/21** e nos regulamentos editados pela União.

28.20 Fica desde logo eleito o **Foro da Comarca de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente e não solucionados na seara administrativa.

29 **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Declaração de Isenção – art. 4º, III, IN RFB Nº 1234/2012;

ANEXO IV – Declaração de Isenção – art. 4º, IV, IN RFB Nº 1234/2012;

ANEXO V – Declaração de Isenção – art. 4º, XI, IN RFB Nº 1234/2012;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

Mirante do Paranapanema – SP, 28 de maio de 2024.

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO

Prefeito Municipal



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº	055/2024
FLS. Nº	

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

i) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

j) que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos e a fornecer material de qualidade.

k) que não integra nosso corpo social nem nosso quadro funcional, empregado/servidor público efetivo ou comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

l) que inexistem quaisquer débitos com o fisco do município de Mirante do Paranapanema.

m) os dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual para que seja formalizado o Termo de Ciência e Notificação, conforme Resolução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

n) os dados da licitante para fins de cadastro/atualização cadastral:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal
ÓRGÃO DE REGISTRO (JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO/OAB/PORTAL DO EMPREENDEDOR (MEI)):
NÚMERO (NIRE/REGISTRO CARTÓRIO/OAB/MEI):
DATA DE CONSTITUIÇÃO:
PORTE DA EMPRESA:

Sendo expressão da verdade e sob as penas da Lei, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

(CARIMBO)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – ART. 4º, III, IN RFB Nº 1234/2012

(empresa) _____, situada no endereço _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

1 INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

() Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

2 ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

() Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

() Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) **é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;**

b) **os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .**

_____, _____ de _____ de 2024.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

(carimbo)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – ART. 4º, IV, IN RFB Nº 1234/2012

(empresa) _____, situada no endereço _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é **entidade sem fins lucrativos** de caráter _____, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

PREENCHE OS SEGUINTE REQUISITOS, CUMULATIVAMENTE:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas; e
- i) O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

(carimbo)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO – ART. 4º, XI, IN RFB Nº 1234/2012

(empresa) _____, situada no endereço _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Para esse efeito, a declarante informa que:

PREENCHE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; e
- c) O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

(carimbo)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº 055/2024

FLS. Nº

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 055/2024

EDITAL Nº 035/2024

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO
1	Vidro para-brisa degrade, com todos os insumos necessários, instalado, veículo Montana Placa GEF7C62	Unidade	01	
2	Vidro com todos os insumos necessários, gravação de chassi e instalação de insulfilm, lado da porta lado motorista veículo Iveco Tector Placa: GBH2G12 Chassi: 93ZA01LF0P8950926	Unidade	01	
3	Vidro com todos os insumos necessários e insulfilm padrão aos demais vidros, instalado, fixo lateral veículo M. Benz Caio LO 916. ORE Placa: GAA0F61 Chassi: 9BM979277LB152206	Unidade	01	

Descrição da empresa inscrita do CNPJ sob nº, com sede em, na Rua /Av, nº

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o instrumento contratual o Sr. portador(a) da carteira de identidade RG nº e CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av, nº, da cidade de, estado de, E-mail profissional E-mail particular

A **VALIDADE DA PROPOSTA** é de: (O prazo de validade não poderá ser inferior ao indicado no **item 8.5** do Edital nº 035/2024).

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Departamento de Licitação

PROC. Nº	055/2024
FLS. Nº	

AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA-SP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
EDITAL Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDRO VEICULAR COM FORNECIMENTO DO MATERIAL – LOCAL:** Licitar Digital - (<http://www.licitardigital.com.br>) - **DATA DA REALIZAÇÃO:** entre os dias **30/5/2024** e **6/6/2024** – **HORÁRIO:** **09H00MIN.** O edital está disponível através do site: <https://bit.ly/mirantedoparanapanemaeditaisdelicitacao>.

ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO
Prefeito Municipal